PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
EDITAL Nº 005/2025

A presente licitação terá COTA RESERVADA DE ATÉ 25%, para Empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e COTA PRINCIPAL para ampla participação.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição de abrasivos e materiais de serralheria, de acordo com as descrições contidas em seus anexos.
O presente Pregão Eletrônico, será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.359 de 08 de janeiro de 2025, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, PGM – Portaria Procuradoria Geral do Município nº 01 de 14 de março de 2024, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município em 06 de dezembro de 2024 – Edição nº. 3115 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 04 de dezembro de 2024 – Código nº. 8971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 07/02/2025 08:30 horas
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 07/02/2025 08:31 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/02/2025 09:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.novobbmnet.com.br, www.indaiatuba.sp.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através da Agente de Contratação, **Sra. Regiane Freitas de Abreu**, denominada Pregoeira, assessorada pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de abrasivos e materiais de serralheria, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Indaiatuba e suas Secretarias Municipais na manutenção, reformas em geral e confecção de equipamentos e aparelhos a serem instalados em playgrounds e academias ao ar livre, coberturas metálicas, gradis, guarda corpos, pontos de ônibus e demais serviços de serralheria em diversos locais do município, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega

em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com as descrições constantes do **Anexo I,** que faz parte integrante deste edital.

1.1.1 – O objeto desta licitação é divisível por itens, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o menor preço unitário ofertado para cada item.

1.1.2 – Os valores estimados encontram-se disponíveis para consulta através do site da Prefeitura (juntamente com o arquivo do edital) e BBMNetlicitações, nas informações cadastradas em cada item.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes das contratações do objeto deste Pregão Eletrônico correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos nos 01.09.01.27.8120006.2001.3.3.90.30 da Secretaria Municipal de Esportes, 01.17.01.15.4520013.2016.3.3.90.30 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, 01.07.01.12.3610005.2001.3.3.90.30 e 01.07.01.12.3650005.2001.3.3.90.30 da Secretaria Municipal de Educação, 01.14.01.15.4510009.2016.3.3.90.30 da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas e 01.16.01.06.1810012.2001.3.3.90.30 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, cujos valores serão informados na Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÔES:

3.1 - Os **esclarecimentos e impugnações** deverão ser **anexados no sistema da BBMNet** para posterior análise e resposta da Pregoeira.

3.1.1 – Decai do direito de solicitar **esclarecimentos e impugnações** nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** antes da data de abertura.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e mail, apenas via site da BBMNet.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Por força das disposições das Leis Complementares nos 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será dividida da seguinte maneira:

4.1.1 - COTA RESERVADA (até 25%):
- Concorrência exclusiva para empresas interessadas enquadradas como **ME/EPP/MEI**.

4.1.2 - COTA PRINCIPAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO:
- Concorrência aberta para todas as empresas interessadas.

4.2 - Poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Quando se tratar de cota reservada **(4.1.1)**, somente empresas qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nos 123/2006 e 147/2014;

4.2.2 - Quando se tratar de cota principal com ampla participação **(4.1.2)**, todas as licitantes interessadas;

4.2.3 - Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.2.4 – Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.5 - Poderão participar desta Licitação **todas as empresas interessadas,** regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

4.3 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.5 - Não poderão disputar desta Licitação:

4.5.1 – As empresas que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante no item 9.9.2 deste edital;

4.5.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.3 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.5.3.1 - O impedimento de que trata o item 4.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.7 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.7.1 - A vedação de que trata o item 4.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 – Desclassificar, conforme orientação da equipe técnica, as propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.

6 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, **opção "entrar" opção "Sala de Disputa – efetuar login".**

6.1.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa".**

6.1.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br",site da Prefeitura de Indaiatuba "www.indaiatuba.sp.gov.br" e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da BBMNet, que:

6.6.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.6.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por

todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1.1 – Os abrasivos e materiais para serralheria ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer abrasivos e materiais para serralheria, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

7.8 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7.9 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES:

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido à Pregoeira (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance.

8.4.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.3 - A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

8.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.7 - Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.8 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.14 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do item para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.15 – Após finalizado os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.16 – Em seguida serão ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

8.16.1 - O Licitante detentor da melhor oferta, deverá vincular os documentos de habilitação, para todos os itens dos quais apresentou o menor preço.

8.17 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.

8.18 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

8.19 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.21 - Se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual e cooperativas, deverá atender do item 10 ao 10.2.

8.22 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2 - Empresas Brasileiras;

8.22.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22-4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24 - Será desclassificada a proposta que:

8.24.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.24.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.25 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.26 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.26.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.26.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.26.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.27 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.27.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.28 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, item a item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados); e

9.1.2 - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, através do cartão do CNPJ.

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser enviados **em até 02 (duas) horas**, após finalizado os lances do último item, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

9.6.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8 - Para Habilitação Jurídica:

9.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

9.9.2 - Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

9.10 - Para Regularidade Fiscal:

9.10.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

9.10.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

9.10.3.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

9.10.3.2 – A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

9.10.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

9.11 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

9.11.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.12 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

9.13 - Para Qualificação Técnica:

9.13.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado.

9.13.2 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, **sugerimos** que contenham as seguintes informações:

a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone,salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;
b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
d) Quantidades, duração do contrato;
e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

9.13.3 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

9.14 – A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp **(em nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto, conforme indicado no ANEXO IV - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2). SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

9.15 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame,** ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura dos documentos de habilitação.

9.16 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.

9.17 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

9.18 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.19 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDENDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS:

10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, a Pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 – As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 10.1 deste edital.

10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pela Pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.5 – O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação)

10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

10.1.6.2 - Nos casos de que trata o item 7.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

10.2 - A participação exclusiva ou cotas reservadas, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no na Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, terão prioridade de contratação para os itens exclusivos, as licitantes sediadas local/regional, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente

amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata, motivadamente para cada item onde foi acatado a manifestação de recurso, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

11.1.1 - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO.** Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03(três) dias úteis até as 17h (horário normal de expediente)**, após o término da sessão pública. Não serão aceitos recursos e contrarrazões via e-mail.

11.2.1 - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remitido para julgamento.

11.3 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

11.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

11.8 – O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.novobbmnet.com.br

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a Homologação do procedimento licitatório, o(s) concorrente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços, no prazo de até

05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços **Anexo III,** deste edital.

12.2 – **INDICAR**, para **assinatura da Ata de Registro de Preços**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo IV).

12.2.1 - **INDICAR o PREPOSTO** (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores), **de acordo com o Anexo IV deste edital.**

12.2.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

12.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação pelo menor preço por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços impostos nos itens do capítulo IV, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 90. §5 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

12.7- Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições inicias de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

12.7.1- Para Qualificação Econômico-Financeira:

a-) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b-) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

12.7.2 - Para Regularidade Fiscal:

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

12.7.3 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8 - Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (03/09/2024), respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE.

12.9 - O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da ARP.

12.9.1 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.9.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.10 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 – Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de produtores, notas fiscais e matérias-primas, etc.

13.4 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.4.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.6- As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

13.6.1 - O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

13.6.2 - O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

13.6.3 - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

13.6.4 - Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar na ordem classificatória os licitantes, ou proceder à revogação do item, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

13.6.5 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas para análise.

13.6.6 - Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade a entregas nas condições vigentes.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Compete à Contratante:

14.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos abrasivos e materiais para serralheria.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Compete à Contratada:

15.1.1 - Efetuar a entrega dos abrasivos e materiais para serralheria, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

15.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, os abrasivos e materiais para serralheria que não observar as exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.

15.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - ENTREGA E RECEBIMENTO:

16.1 – Os abrasivos e materiais para serralheria deverão ser entregues **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

16.1.1 – É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos abrasivos e materiais para serralheria, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução.

16.2 – Os gestores e fiscais serão os seguintes servidores: Elson Vagno Oliveira Melo (gestor) e Adriano Alberto Ferrari Saviolli (fiscal) da Secretaria Municipal de Esportes, Leandro Dias de Souza (gestor) e Marco Antonio Motta (fiscal) da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Cesar Franco de Lima (gestor) e André Luis Alves Vieira (fiscal) da Secretaria Municipal de Educação, Luiz Carlos Vicentin (gestor) e Mauro Francisco Tobaldini dos Santos (fiscal) da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, Edson Donisete Massaioli e Welthon de Rezende Marinho (gestores) e Magda Claudia Toledo (fiscal) da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Os fiscais serão os responsáveis pelo recebimento dos abrasivos e materiais para serralheria, que deverão ser entregues no local constante no Anexo I e pela conferência das notas fiscais.
a) **Gestor da ARP** é o representante da administração pública responsável por gerenciar a ata. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os

termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.
b) O **fiscal** acompanha de perto a execução da ata, ele deve atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor da ata em suas decisões.

16.2.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.

16.3 – Os abrasivos e materiais para serralheria serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

16.3.1 – Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

17.1.1 - Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

17.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 17.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

19.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura de Indaiatuba.

19.6 - A Pregoeira ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

19.10 - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

19.11 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria Requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

19.12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

19.13 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.14 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

19.15 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

19.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.

19.17 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo

na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br), (www.novobbmnet.com.br) e (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas.

19.18 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto;
Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços,
Anexo IV – Termo de Designação do Preposto.

Indaiatuba, 27 de janeiro de 2025

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Descrição
001 **P**	160 ESPORTES RC 235/2024 - Item 1 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 1 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 1	PEÇA	ARAME PARA SOLDA MIG 0,9 MM (CAPA-CAPA) ARAME PARA SOLDA MIG 0,9 MM (CAPA-CAPA); REVESTIDO UNIFORMEMENTE COM COBRE, COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PROPRIEDADES MECANICAS QUE SEGUEM AS NORMAS AWS A 5.18; VERSATIL, PODE SER APLICADO NAS MAIS DIVERSAS ESPESSURAS DE CHAPAS, ACONDICIONADO EM CARRETEL COM 18 KG
002 **P**	160 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 1 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 2 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 2	PEÇA	ARAME PARA SOLDA MIG 1,0 MM (CAPA-CAPA) ARAME PARA SOLDA MIG 1,0 MM (CAPA-CAPA) REVESTIDO UNIFORMEMENTE COM COBRE, SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA E SUAS PROPRIEDADES MECÂNICAS SEGUEM AS NORMAS AWS A 5.18. VERSÁTIL, PODE SER APLICADO NAS MAIS DIVERSAS ESPESSURAS DE CHAPAS, PODENDO SER AMPLAMENTE UTILIZADO NA INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NAS INDÚSTRIAS AUTOMOBILÍSTICAS (MONTADORAS E SETOR DE AUTOPEÇAS), IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS (CARROCERIAS), CALDEIRARIAS E EM CONSTRUÇÕES MECÂNICAS ACONDICIONADO EM CARRETEL COM 18 KG.
003 **R**	320 ESPORTES RC 235/2024 - Item 2 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 3 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 3	BARRA 6.00 METRO	BARRA CHATA DE FERRO, MED.6M(1"X1/8") BARRA CHATA; DE FERRO; COM DIMENSOES DE 1 " X 1/8 POL; PARA SER UTILIZADO JANELA; COMPRIMENTO DE 6M
004 **R**	430 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 2 ESPORTES RC 235/2024 - Item 3 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 4 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 4	BARRA 6.00 METRO	BARRA CHATA DE FERRO, MED.6M(1"X3/16") BARRA CHATA; DE FERRO; COM DIMENSOES DE 1" X 3/16"; PARA SER UTILIZADO JANELA; COMPRIMENTO DE 6M
005 **P**	520 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 3 ESPORTES RC 235/2024 - Item 4 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 5 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 5	BARRA 6.00 METRO	BARRA CHATA DE FERRO, MED.6M(1"X5/16") BARRA CHATA; DE FERRO; COM DIMENSOES DE 1 POL. X 5/16 POL.; PARA SER UTILIZADO JANELA; COMPRIMENTO DE 6M
006 **R**	370 ESPORTES RC 235/2024 - Item 5 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 6 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 6	BARRA 6.00 METRO	BARRA CHATA DE FERRO, MED.6M(2"X1,8") BARRA CHATA; DE FERRO; COM DIMENSOES DE 2" X 1/8"; PARA SER UTILIZADO JANELA; COMPRIMENTO DE 6 M
007 **R**	230 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 4 ESPORTES RC 235/2024 - Item 6 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 7 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 7	BARRA 6.00 METRO	BARRA CHATA EM ACO SAE 1020, COM DIMENSOES DE 1 1/2" X 1/4", COM 6 M BARRA CHATA; DE ACO SAE 1020; COM DIMENSOES DE 1 1/2" X 1/4"; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA; COMPRIMENTO DE 6 M
008 **R**	360 ESPORTES RC 235/2024 - Item 7 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 8 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 8	BARRA 6.00 METRO	BARRA CHATA EM ACO SAE 1020, COM DIMENSOES DE 1 1/2" X 3/16", COM 6 M BARRA CHATA; DE ACO SAE 1020; COM DIMENSOES DE 1 1/2" X 3/16"; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA; COMPRIMENTO DE 6 M
009 **R**	270 ESPORTES RC 235/2024 - Item 8 OBRAS E VIAS PÚBLICAS	BARRA 6.00 METRO	BARRA CHATA EM ACO SAE 1020, COM DIMENSOES DE 3/4" X 1/4", COM 6 M

	RC 380/2024 - Item 9 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 9		BARRA CHATA; DE ACO SAE 1020; COM DIMENSOES DE 3/4" X 1/4"; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA; COMPRIMENTO DE 6 M
010 **P**	255 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 5 ESPORTES RC 235/2024 - Item 9 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 10 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 10	UNIDADE	BARRA CHATA, ACO CARBONO ASTM A-36, 2" X 1/2", SERRALHERIA BARRA CHATA; DE ACO CARBONO ASTM A - 36; COM DIMENSOES DE 2" X 1/2"; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA; COMPRIMENTO DE 6 METROS
011 **P**	550 ESPORTES RC 235/2024 - Item 10 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 11 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 11	UNIDADE	BARRA CHATA, ACO CARBONO ASTM A-36, 2" X 3/16", PARA SERRALHERIA BARRA CHATA; DE ACO CARBONO ASTM A-36; COM DIMENSOES DE 2" X 3/16"; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA; COMPRIMENTO DE 6 METROS
012 **P**	245 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 6 ESPORTES RC 235/2024 - Item 11 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 12 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 12	BARRA 6.00 METRO	BARRA CHATA, ACO CARBONO ASTM A-36, 4" X 1/8", SERRALHERIA BARRA CHATA; DE AÇO CARBONO ASTM A - 36; COM DIMENSÕES DE 4" X 1/8"; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA; COMPRIMENTO DE 6 METROS.
013 **R**	320 ESPORTES RC 235/2024 - Item 12 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 13 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 13	BARRA 6.00 METRO	BARRA CHATA, ACO CARBONO ASTM A-36, 5/8" X 1/8", SERRALHERIA BARRA CHATA; DE AÇO CARBONO ASTM A - 36; COM DIMENSÕES DE 5/8" X 1/8"; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA; COMPRIMENTO DE 6 METROS.
014 **R**	130 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 14 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 14	BARRA 6.00 METRO	BARRA CHATA, ACO CARBONO SAE 1020, 1" X 1/4", SERRALHERIA BARRA CHATA, ACO CARBONO SAE 1020,1" X 1/4", SERRALHERIA, COMPRIMENTO 6MT
015 **P**	245 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 7 ESPORTES RC 235/2024 - Item 13 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 15 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 15	BARRA 6.00 METRO	BARRA CHATA, ACO CARBONO SAE 1020, 2" X 1/4", SERRALHERIA BARRA CHATA, ACO CARBONO SAE 1020,2" X 1/4", SERRALHERIA, COMPRIMENTO 6MT
016 **R**	200 ESPORTES RC 235/2024 - Item 14 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 16 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 16	UNIDADE	BARRA CHATA, ACO CARBONO SAE 1020; 1 1/4" X 3/16", SERRALHERIA BARRA CHATA, ACO CARBONO SAE 1020, 1 1/4" X 3/16", SERRALHERIA, COMPRIMENTO DE 6 MT
017 **R**	200 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 17 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 17	UNIDADE	BARRA CHATA; DE FERRO; COM DIMENSOES DE 5/8 X 1/4; PARA SER UTILIZADO SERRALHERIA; COMPRIMENTO DE 6M BARRA CHATA; DE FERRO; COM DIMENSOES DE 5/8 X 1/4; PARA SER UTILIZADO SERRALHERIA; COMPRIMENTO DE 6M
018 **R**	350 ESPORTES RC 235/2024 - Item 15 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 18 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 18	BARRA 6.00 METRO	BARRA DE FERRO CHATA ACO SAE 1020 6 MTS (1 X 1/4) BARRA CHATA; DE ACO SAE 1020; COM DIMENSOES DE 1" X 1/4"; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA; COMPRIMENTO DE 6 M
019 **P**	220 ESPORTES RC 235/2024 - Item 16 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 19 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 19	BARRA 6.00 METRO	BARRA DE FERRO CHATO 2" 1/2 X 1/4 BARRA DE FERRO CHATO 2" 1/2 X 1/4
020 **P**	190 ESPORTES RC 235/2024 - Item 17 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 20	BARRA 6.00 METRO	BARRA DE FERRO CHATO 3" X 1/4 BARRA DE FERRO CHATO 3" X 1/4

	SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 20		
021 **P**	500 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 8 ESPORTES RC 235/2024 - Item 18 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 21 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 21	UNIDADE	BARRA DE FERRO REDONDA QUALIDADE DO ACO SAE 1020 5/8 X 6 MTS BARRA MACICA METAIS FERROSOS; DE ACO SAE 1010/1020; COM FORMATO REDONDO; DO TIPO LISA; COM COMPRIMENTO DE 6 M; COM DIMENSOES DE DIAMETRO DE 5/8"; DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA
022 **P**	420 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 22 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 22	UNIDADE	BARRA MACICA METAIS FERROSOS, ACO 1010/1020, DIAMETRO DE 25,4MM, NATURAL BARRA MACICA METAIS FERROSOS; DE ACO 1010/1020; COM FORMATO REDONDO; DO TIPO LISA; COM COMPRIMENTO DE 6,00 METROS; COM DIMENSOES DE 25,4MM; DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA
023 **P**	800 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 23 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 23	UNIDADE	BARRA MACICA METAIS FERROSOS, SAE 1010/1020, DIAMETRO DE 1/2" BARRA MACICA METAIS FERROSOS; DE AÇO SAE 1010/1020; COM FORMATO REDONDO; DO TIPO LISA; COM COMPRIMENTO DE 6 M; COM DIMENSOES DE DIAMETRO DE 1/2"; DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA
024 **P**	940 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 9 ESPORTES RC 235/2024 - Item 19 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 24 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 24	METRO	BARRA MACICA METAIS FERROSOS; DE AÇO SAE 1010/1020; DIAMETRO DE 3/8" BARRA MACICA METAIS FERROSOS; DE AÇO SAE 1010/1020; COM FORMATO REDONDO; DO TIPO LISA; COM COMPRIMENTO DE 6 M; COM DIMENSOES DE DIAMETRO DE 3/8"; DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA
025 **R**	150 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 25 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 25	UNIDADE	BARRA MACICA METAIS FERROSOS; TIPO REDONDO; ACO 1010/1020; COM COMPRIMENTO DE 6,00 METROS; COM MEDIDA DE 5/16" BARRA MACICA METAIS FERROSOS; TIPO REDONDO; ACO 1010/1020; COM COMPRIMENTO DE 6,00 METROS; COM MEDIDA DE 5/16"; DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA
026 **P**	265 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 10 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 26 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 26	UNIDADE	BARRA VIGA U 3" P/ 1/8 COM 6 METROS BARRA VIGA U 3" P/ 1/8 COM 6 METROS
027 **R**	162 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 11 ESPORTES RC 235/2024 - Item 20 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 27 SEGURANÇA PÚBLICA RC 449/2024 - Item 1 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 27	UNIDADE	BROCA DE ACO RAPIDO; COM MEDIDA DE 12 MM. BROCA DE AÇO RÁPIDO; COM MEDIDA DE 12 MM.
028 **R**	136 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 12 SEGURANÇA PÚBLICA RC 449/2024 - Item 2 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 28	UNIDADE	BROCA DE ACO RAPIDO; COM MEDIDA DE 8 MM. BROCA DE AÇO RÁPIDO; COM MEDIDA DE 8 MM.
029 **R**	200 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 13 ESPORTES RC 235/2024 - Item 21 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 28 SEGURANÇA PÚBLICA RC 449/2024 - Item 3 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 29	UNIDADE	BROCA DE ACO RAPIDO; MED.10 MM BROCA DE ACO RAPIDO; COM MEDIDA DE 10 MM
030 **R**	46	UNIDADE	BROCA HELICOIDAL, ACO RAPIDO, DE 7/32", HASTE PARALELA

	OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 29 SEGURANÇA PÚBLICA RC 449/2024 - Item 4		BROCA HELICOIDAL; DE ACO RAPIDO; COM DIAMETRO DE 7/32"; HASTE PARALELA
031 **P**	30 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 14 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 30 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 30	BARRA 6.00 METRO	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS EM ACO A 36 DIMENSOES 5" X 1/2" CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS; EM ACO A 36; DIMENSOES 5" X 1/2"; DE AÇO CARBONO ASTM; USO EM SERRALHERIA
032 **R**	290 ESPORTES RC 235/2024 - Item 22 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 31 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 31	BARRA 6.00 METRO	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS; DE ACO SAE 1010/1020; COM DIMENSOES DE 1 1/4" X 1/8 CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS; DE AÇO SAE 1010/1020; COM DIMENSÕES DE 1 1/4" X 1/8"; COMPRIMENTO DE 6 METROS; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA
033 **R**	215 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 16 ESPORTES RC 235/2024 - Item 23 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 33 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 33	UNIDADE	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS; DE AÇO SAE 1010/1020; COM DIMENSÕES DE 2" X 1/8" CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS; DE AÇO SAE 1010/1020; COM DIMENSÕES DE 2" X 1/8"; COMPRIMENTO DE 6 METROS; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA
034 **R**	270 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 15 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 32 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 32	BARRA 6.00 METRO	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS; DE ACO SAE 1020; COM DIMENSOES DE 1 1/2" X 1/8"; COMPRIMENTO 6M. CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS; DE ACO SAE 1020; COM DIMENSOES DE 1 1/2" X 1/8"; COMPRIMENTO DE 6 METROS; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA
035 **P**	160 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 34 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 34	BARRA 6.00 METRO	CANTONEIRA EM ACO; BARRA DE 6,00 METROS; COM LADOS MEDINDO 2,5" X 3/16". CANTONEIRA EM ACO; BARRA DE 6,00 METROS; COM LADOS MEDINDO 2,5" X 3/16".
036 **R**	300 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 35 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 35	BARRA 6.00 METRO	CANTONEIRAS DE ABAS IGUAIS EM ACO 1020, 1" X 1/8", COMPRIMENTO 6 M CANTONEIRAS DE ABAS IGUAIS; DE ACO SAE 1020; COM DIMENSOES DE 1" X 1/8"; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA
037 **R**	360 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 17 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 36 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 36	BARRA 6.00 METRO	CANTONEIRAS DE ABAS IGUAIS EM ACO 1020, 5/8" X 1/8", COMPRIMENTO 6 M CANTONEIRAS DE ABAS IGUAIS; DE ACO SAE 1020; COM DIMENSOES DE 5/8" X 1/8"; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA
038 **R**	280 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 18 ESPORTES RC 235/2024 - Item 24 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 37	BARRA 6.00 METRO	CANTONEIRAS DE ABAS IGUAIS EM ACO 1020, DIMENSOES 3/4" X 1/8" CANTONEIRAS DE ABAS IGUAIS; DE ACO CARBONO 1020; COM DIMENSOES DE 3/4" X 1/8"; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA
039 **P**	200 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 38 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 37	BARRA 6.00 METRO	CANTONEIRAS DE ABAS IGUAIS EM ACO ASTM A36, DIMENSOES 1 1/2" X 1/4" CANTONEIRAS DE ABAS IGUAIS; DE ACO CARBONO ASTM A36; COM DIMENSOES DE 1 1/2" X 1/4"; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA
040 **R**	170 ESPORTES RC 235/2024 - Item 25 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 39	BARRA 6.00 METRO	CANTONEIRAS DE ABAS IGUAIS; EM ACO ASTM A36; DIMENSOES 7/8" X 1/8" CANTONEIRAS DE ABAS IGUAIS; DE AÇO CARBONO ASTM A36; COM DIMENSÕES DE 7/8" X 1/8"; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA
041 **P**	95 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 19 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 40 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 38	UNIDADE	CHAPA DE ACO SAE 1010; LAMINADA FINA A FRIO; LISA; MED.3,00 X 1,20 M (CXL) CHAPA DE ACO SAE 1010; MED.3,00 X 1,20 M (CXL); COM 1/8" (3,17 MM) DE ESPESSURA; LAMINADA FINA A FRIO; LISA; CONFORME NBR 11888
042 **P**	50 OBRAS E VIAS PÚBLICAS	UNIDADE	CHAPA DE ACO SAE 1010; LAMINADA FINA A FRIO; LISA; MED.3,00 X 1,20 M (CXL); ESPESSURA 3/16"

	RC 380/2024 - Item 41 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 39		CHAPA DE ACO; SAE 1010, CONFORME NBR 11888; MED.3,00 X 1,20 M (CXL); ESPESSURA 3/16" (4,75 MM); LAMINADA FINA A FRIO; LISA
043 **P**	45 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 42 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 40	UNIDADE	CHAPA DE ACO SAE 1020, 1,00 X 2,00 M, ESPESSURA DE 3/16" (4,75 MM) CHAPA DE ACO; SAE 1020; MED. 1,00 X 2,00 M; COM ESPESSURA DE 3/16" (4,75 MM); LAMINADA FINA A QUENTE; ACABAMENTO NATURAL, CONFORME NBR 11888
044 **P**	85 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 20 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 43 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 41	UNIDADE	CHAPA DE ACO SAE 1020; DIM. 1,20 X 2,00 M; ESPESSURA DE 1/8" (3,17 MM) CHAPA DE ACO; SAE 1020; MED. 1,20 X 2,00 M; COM ESPESSURA DE 1/8" (3,17 MM); LAMINADA FINA A QUENTE; ACABAMENTO NATURAL, CONFORME NBR 11888
045 **P**	100 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 44 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 42	UNIDADE	CHAPA DE ACO SAE 1020; DIM. 1,20 X 2,00 M; ESPESSURA DE 2 MM CHAPA DE ACO; SAE 1020; MED. 1,20 X 2,00 M; COM ESPESSURA DE 2 MM; LAMINADA FINA A QUENTE; ACABAMENTO NATURAL, CONFORME NBR 11888
046 **R**	35 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 21 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 45 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 43	UNIDADE	CHAPA DE ACO SAE 1020; DIM. 1,20 X 2,00 M; ESPESSURA DE 3/16" (4,75 MM) CHAPA DE ACO; SAE 1020; MED. 1,20 X 2,00 M; COM ESPESSURA DE 3/16" (4,75 MM); LAMINADA FINA A QUENTE; ACABAMENTO NATURAL, CONFORME NBR 11888
047 **P**	145 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 22 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 46 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 44	UNIDADE	CHAPA DE ACO XADREZ SAE 1020 LAMINADA FINA QUENTE CHAPA DE AÇO XADREZ SAE 1020; MEDIDA 3000 X 1200 MM X ESPESSURA 1/8" (3,17 MM); LAMINADA FINA QUENTE
048 **P**	210 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 23 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 47 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 45	UNIDADE	CHAPA DE ACO XADREZ SAE 1020; LAMINADA FINA QUENTE; ESPESSURA 1/8" CHAPA DE AÇO XADREZ SAE 1020; MEDIDA 2000 X 1200 MM X ESPESSURA 1/8" (3,17 MM); LAMINADA FINA QUENTE
049 **P**	80 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 48 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 46	UNIDADE	CHAPA DE ACO; SAE 1010, LAMINADA FINA A FRIO; LISA CHAPA DE ACO; SAE 1010, CONFORME NBR 11888; MED.3,00 DE COMPRIMENTO X 1,20 M DE LARGURA; COM 2,00 MM DE ESPESSURA; LAMINADA FINA A FRIO; LISA
050 **P**	65 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 24 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 49 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 47	UNIDADE	CHAPA DE ACO; SAE 1010/1020, MED.2.00 X 1.00 M(CXLXE); COM 1/8" (3,17 MM) DE ESPESSURA CHAPA DE ACO; SAE 1010/1020, CONFORME NBR 11888; MED. 2.00 DE COMPRIMENTO X 1.00 M DE LARGURA; COM 1/8" (3,17 MM) DE ESPESSURA; LAMINADA FINA A FRIO; LISA
051 **R**	70 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 25 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 50 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 48	UNIDADE	CHAPA DE ACO; SAE 1010/1020, MED.2.00 X 1.00 M(CXLXE); COM 2,00 MM DE ESPESSURA CHAPA DE ACO; SAE 1010/1020, CONFORME NBR 11888; MED. 2.00 DE COMPRIMENTO X 1.00 M DE LARGURA; COM 2,00 MM DE ESPESSURA; LAMINADA FINA A FRIO; LISA
052 **R**	5.375 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 26 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 51 SEGURANÇA PÚBLICA RC 449/2024 - Item 5 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 49	UNIDADE	DISCO CORTE PARA LIXADEIRA DE ACO/INOX; MEDIDAS 115X1,0X22,2MM DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA DE ACO/INOX, MEDIDAS 115X1,0X22,2 MM - RPM MAX 13300
053 **R**	1.415 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 27 ESPORTES RC 235/2024 - Item 26 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 52 SEGURANÇA PÚBLICA	UNIDADE	DISCO CORTE POLICORTE; DE ACO/INOX; MEDIDAS 300X3,2X15,8 MM DISCO DE CORTE PARA POLICORTE DE ACO/INOX, MEDIDAS 300X3,2X15,8 MM - RPM MAX 5100; CONFORME NBR/ABNT VIGENTES;

	RC 449/2024 - Item 6 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 50		
054 **P**	1.870 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 28 ESPORTES RC 235/2024 - Item 27 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 53 SEGURANÇA PÚBLICA RC 449/2024 - Item 7 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 51	UNIDADE	DISCO DE CORTE 12"X5/8"X1/8", P/ CORTAR PECAS DE FERRO DISCO DE CORTE; ABRASIVO, DE TELA DE VIDRO; COM DIMENSOES 12" DIAMETRO EXTERNO X 5/8" DIAMETRO FURO X1/8" ESPESSURA; DO TIPO SECO; MAQUINA POLICORTE MAXICORTE; PARA CORTAR PECAS DE FERRO
055 **R**	115 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 29 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 54 SEGURANÇA PÚBLICA RC 449/2024 - Item 8 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 52	CAIXA COM 25 UNIDADES	DISCO DE CORTE 9"X5,64"X22,2 PARA CORTAR PEÇAS DE FERRO DISCO DE CORTE; ABRASIVO DE TELA DE VIDRO; COM DIMENSOES 9" DIAMETRO EXTERNO X 5.64" DIAMETRO FURO X 22,2 ESPESSURA; DO TIPO SECO; MAQUINA POLICORTE MAXICORTE; PARA CORTAR PECAS DE FERRO
056 **R**	1.145 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 30 ESPORTES RC 235/2024 - Item 28 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 55 SEGURANÇA PÚBLICA RC 449/2024 - Item 9 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 53	UNIDADE	DISCO DE CORTE, COM DIMENSOES: 9" X 1/8" X 7/8" DISCO DE CORTE; COM DIMENSOES: 9" X 1/8" X 7/8"; PARA CORTAR PECAS DE FERRO
057 **R**	855 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 31 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 56 SEGURANÇA PÚBLICA RC 449/2024 - Item 10 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 54	UNIDADE	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA DE ACO/INOX, MEDIDAS 180 X 6,4 X 22,2 MM DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA DE ACO/INOX, MEDIDAS 180 X 6,4 X 22,2 MM - RPM MAX 8500
058 **P**	5.310 ESPORTES RC 235/2024 - Item 29 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 57 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 55	UNIDADE	DISCO DE DESBASTE, OXIDO DE ALUMINIO, 4 1/2" X 1/4" X 7/8", FERROSOS REBOLO; TIPO 27 - DISCO DE DESBASTE; COM DIMENSOES 4 1/2" X 1/4" X 7/8"; GRAO ABRASIVO A (OXIDO DE ALUMINIO); CONFORME NBR 15230; PARA USO GERAL EM METAIS FERROSOS
059 **R**	856 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 58 SEGURANÇA PÚBLICA RC 449/2024 - Item 11 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 56	UNIDADE	DISCO FLAP 180 G40 DISCO FLAP EM AÇO; MEDINDO 180 X 22 MM; GRANA 40; PARA DESBASTE DE METAL EM GERAL
060 **R**	855 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 59 SEGURANÇA PÚBLICA RC 449/2024 - Item 12 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 57	UNIDADE	DISCO FLAP 180 G60 DISCO FLAP EM AÇO; MEDINDO 180 X 22 MM; GRANA 60; PARA DESBASTE DE METAL EM GERAL
061 **R**	850 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 60 SEGURANÇA PÚBLICA RC 449/2024 - Item 13 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 58	UNIDADE	DISCO FLAP 180 G80 DISCO FLAP EM AÇO; MEDINDO 180 X 22 MM; GRANA 80; PARA DESBASTE DE METAL EM GERAL
062 **R**	1.550 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 61 SEGURANÇA PÚBLICA RC 449/2024 - Item 14 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 59	UNIDADE	DISCO FLAP G 60 DISCO FLAP EM AÇO; MEDINDO 115 X 22 MM; GRANA 60; PARA DESBASTE DE METAL EM GERAL
063 **R**	1.550 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 62 SEGURANÇA PÚBLICA RC 449/2024 - Item 15	UNIDADE	DISCO FLAP G 80 DISCO FLAP EM AÇO; MEDINDO 115 X 22 MM; GRANA 80; PARA DESBASTE DE METAL EM GERAL

	SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 60		
064 **R**	1.500 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 61	UNIDADE	DISCO FLAP; EM ACO. DISCO FLAP EM AÇO; MEDINDO 115 X 22 MM; GRANA 40; PARA DESBASTE DE METAL EM GERAL.
065 **R**	1.370 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 32 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 63 SEGURANÇA PÚBLICA RC 449/2024 - Item 16 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 62	UNIDADE	DISCO PARA LIXADEIRA; DISCO DESBASTE; MED 7X1/4X7/8; GRANA 24 DISCO PARA LIXADEIRA; DISCO DE DESBASTE DE OXIDO DE ALUMÍNIO, PARA AÇO INOX E AÇO CARBONO, COM 4 TELAS DE PROTEÇÃO; MEDINDO 7X1/4X 7/8 - GRAN: PARA ESMERILHAMENTO ANGULAR
066 **P**	28 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 33 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 64 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 63	BARRA	PERFIL I, FERRO, ESP.8,40MM(ABAS), ALT.254MM, LARG.102MM, NATURAAL,6M PERFIL I; DE FERRO; COM ESPESSURA DE 8,40 MM (ABAS) E 6,10MM (ALMA); MEDINDO ALT.254 MM, LARG. DAS ABAS 102 MM; NA COR NATURAL; COMPRIMENTO DE 6 METROS
067 **P**	265 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 34 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 65 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 64	BARRA 6.00 METRO	PERFIL U DE CHAPA DOBRADA 101X38MM COM ESPESSURA DE 4,75MM PERFIL U DE CHAPA DOBRADA 101X38MM COM ESPESSURA DE 4,75MM DEVENDO SER ENTREGUES NATURAL EM BARRA DE 6 METROS
068 **P**	165 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 35 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 66 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 65	BARRA 6.00 METRO	PERFIL U DE CHAPA DOBRADA 127X50MM COM ESPESSURA DE 3,25MM PERFIL U DE CHAPA DOBRADA 127X50MM COM ESPESSURA DE 3,25MM PERFIL U DE AÇO SAE 1010/1020 CHAPA DOBRADA DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL COM COMPRIMENTO DE 6 METROS
069 **P**	90 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 67 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 66	BARRA 6.00 METRO	PERFIL U DE CHAPA DOBRADA 127X50MM COM ESPESSURA DE 4,75MM PERFIL U DE AÇO DOBRADO SAE 101/1020 COM DIMENSOES DE 127X50MM DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL, COM COMPRIMENTO DE 6 METRO
070 **P**	765 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 36 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 68 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 67	BARRA 6.00 METRO	PERFIL U DE CHAPA DOBRADA, 75 X 38 MM, ESPESSURA 2,65 MM PERFIL U DE ACO SAE 1010/1020 (CHAPA DOBRADA), COM ESPESSURA DE 2,65 MM, COM DIMENSOES DE 75 X 38 MM, DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL, COM COMPRIMENTO DE 6 METROS
071 **P**	460 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 37 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 69 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 68	BARRA 6.00 METRO	PERFIL U DE CHAPA DOBRADA; 101X38MM; COM ESPESSURA DE 2,65MM PERFIL U DE ACO SAE 1010/1020 (CHAPA DOBRADA), COM ESPESSURA DE 2,65 MM, COM DIMENSOES DE 101 X 38 MM, DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL, COM COMPRIMENTO DE 6 METRO.
072 **P**	230 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 38 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 70 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 69	BARRA 6.00 METRO	PERFIL U DE CHAPA DOBRADA; 127X50MM; COM ESPESSURA DE 3,00MM PERFIL U DE AÇO SAE 1010/1020 (CHAPA DOBRADA), DIMENSÕES DE 127 X 50 MM, COM ESPESSURA DE 3,00MM, DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL, COMPRIMENTO DE 6 METRO.
073 **R**	155 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 39 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 71 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 70	BARRA 6.00 METRO	PERFIL U DE CHAPA DOBRADA; 50X25MM; COM ESPESSURA DE 2,65MM PERFIL U DE AÇO SAE 1010/1020 (CHAPA DOBRADA), DIMENSÕES DE 50X25MM, COM ESPESSURA DE 2,65MM, DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL, COMPRIMENTO DE 6 METROS.
074 **R**	90 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 40 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 72 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 71	BARRA 6.00 METRO	PERFIL U DE CHAPA DOBRADA; DIM. 152,40X50MM; COM ESPESSURA DE 2,65MM PERFIL U DE AÇO SAE 1010/1020 (CHAPA DOBRADA), DIMENSÕES DE 152,40X50MM, COM ESPESSURA DE 2,65MM,

			DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL, COMPRIMENTO DE 6 METROS.
075 **R**	1.350 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 41 ESPORTES RC 235/2024 - Item 30 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 73 SEGURANÇA PÚBLICA RC 449/2024 - Item 17 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 72	UNIDADE	REBOLO, DISCO DE CORTE, 304,8 X 3,2 X 19,0 MM, MATERIAIS FERROSOS REBOLO; TIPO 41 - DISCO DE CORTE; COM DIMENSOES 304,8 X 3,2 X 19,0 MM; GRAO ABRASIVO A (OXIDO DE ALUMINIO); COM DUAS TELAS DE FIBRA DE VIDRO; CONFORME NBR 15230; PARA CORTE DE MATERIAIS FERROSOS
076 **R**	1.370 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 42 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 74 SEGURANÇA PÚBLICA RC 449/2024 - Item 18 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 73	UNIDADE	REBOLO, DISCO DE CORTE, OXIDO DE ALUMINIO, 4.1/2" X 1/8" X 7/8" REBOLO, DISCO DE CORTE, MEDINDO 4.1/2" X 1/8" X 7/8", GRAO ABRASIVO DE OXIDO DE ALUMINIO, COM 2 TELAS DE REFORCO, CONFORME NBR 15230, PARA CORTE DE MATERIAIS FERROSOS, COM VALIDADE DE UMA ANO A PARTIR DO RECEBIMENTO
077 **R**	110 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 43 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 75 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 74	UNIDADE	RODIZIO GIRATORIO; RODA DE FERRO FUNDIDO COM POLIURETANO; ROLAMENTO ESFERA DIAMETRO DE 3" RODÍZIO GIRATÓRIO; RODA DE FERRO FUNDIDO COM POLIURETANO; ROLAMENTO ESFERA DIAMETRO DE 3"
078 **R**	230 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 86 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 85	BARRA 6.00 METRO	TUBO DE AÇO CARBONO 7/8 TUBO DE AÇO CARBONO; AÇO 1010/1020; COM COSTURA; DIAM. NOMINAL 7/8", COM ESPESSURA 2,0MM; EM CHAPA NATURAL; COM COMPRIMENTO DE 6 METRO, CONFORME NBR 6591.
079 **P**	410 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 50 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 87 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 86	BARRA 6.00 METRO	TUBO DE AÇO CARBONO; AÇO 1010/1020; COM COSTURA; DIAM. NOMINAL 1" X1/8"; TUBO DE AÇO CARBONO; AÇO 1010/1020; COM COSTURA; DIAM. NOMINAL 1" X1/8"; EM CHAPA NATURAL; COM COMPRIMENTO DE 6 METRO, CONFORME NBR 6591.
080 **P**	380 ESPORTES RC 235/2024 - Item 32 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 88 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 87	BARRA 6.00 METRO	TUBO DE AÇO CARBONO; DIAM. 1 1/4 X 1/8 TUBO DE AÇO CARBONO; AÇO 1010/1020; COM COSTURA; DIAM. NOMINAL 1 1/4" X1/8"; EM CHAPA NATURAL; COM COMPRIMENTO DE 6 METRO, CONFORME NBR 6591.
081 **R**	330 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 89 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 88	BARRA 6.00 METRO	TUBO DE AÇO CARBONO; DIAM. NOMINAL 1" X 2,00MM TUBO DE AÇO CARBONO; AÇO 1010/1020; COM COSTURA; DIAM. NOMINAL 1", ESPESSURA 2,0MM; EM CHAPA NATURAL; COM COMPRIMENTO DE 6 METRO, CONFORME NBR 6591.
082 **R**	200 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 76 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 75	BARRA 6.00 METRO	TUBO DE ACO; AÇO CARBONO 1010/1020, DN 1.1/2", ESPESSURA 2,0 MM. TUBO DE AÇO CARBONO; AÇO 1010/1020; COM COSTURA; DIAM. NOMINAL 1.1/2", COM ESPESSURA 2,0MM; EM CHAPA NATURAL; COM COMPRIMENTO DE 6 METRO, CONFORME NBR 6591.
083 **R**	200 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 77 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 76	BARRA 6.00 METRO	TUBO DE ACO; AÇO CARBONO 1010/1020, DN 1.1/4", ESPESSURA 2,0 MM. TUBO DE AÇO CARBONO; AÇO 1010/1020; COM COSTURA; DIAM. NOMINAL 1.1/4", COM ESPESSURA 2,0MM; EM CHAPA NATURAL; COM COMPRIMENTO DE 6 METRO, CONFORME NBR 6591.
084 **R**	170 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 44 ESPORTES RC 235/2024 - Item 31 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 78 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 77	BARRA 6.00 METRO	TUBO DE ACO; AÇO CARBONO 1010/1020, DN 1/2", ESPESSURA 1,20 MM. TUBO DE AÇO CARBONO; AÇO 1010/1020; COM COSTURA; DIAM. NOMINAL 1/2", COM ESPESSURA 1,20MM; EM CHAPA NATURAL; COM COMPRIMENTO DE 6 METRO, CONFORME NBR 6591.
085 **P**	160 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 45 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 79 SERVIÇOS URBANOS	BARRA 6.00 METRO	TUBO DE ACO; AÇO CARBONO 1010/1020, DN 2.1/4", ESPESSURA 2,00 MM.

	RC 348/2024 - Item 78		TUBO DE AÇO CARBONO; AÇO 1010/1020; COM COSTURA; DIAM. NOMINAL 2.1/4", COM ESPESSURA 2,00MM; EM CHAPA NATURAL; COM COMPRIMENTO DE 6 METRO, CONFORME NBR 6591.
086 **P**	85 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 46 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 80 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 79	BARRA 6.00 METRO	TUBO DE ACO; AÇO CARBONO 1010/1020, DN 5.1/2", ESPESSURA 3,00 MM. TUBO DE AÇO CARBONO; AÇO 1010/1020; COM COSTURA; DIAM. NOMINAL 5.1/2", COM ESPESSURA 3,00MM; EM CHAPA NATURAL; COM COMPRIMENTO DE 6 METRO, CONFORME NBR 6591.
087 **R**	32 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 81 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 80	BARRA 6.00 METRO	TUBO DE ACO; AÇO CARBONO 1010/1020, DN 6", ESPESSURA 2,65 MM. TUBO DE AÇO CARBONO; AÇO 1010/1020; COM COSTURA; DIAM. NOMINAL 6", COM ESPESSURA 2,65MM; EM CHAPA NATURAL; COM COMPRIMENTO DE 6 METRO, CONFORME NBR 6591.
088 **P**	170 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 47 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 82 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 81	BARRA 6.00 METRO	TUBO DE ACO; SCHEDULE-40, DIAMETRO 1.1/2", ESPESSURA 3,65 MM. TUBO DE AÇO CARBONO, SCHEDULE-40; COM COSTURA; DIAM. 1.1/2", COM ESPESSURA 3,65MM; EM CHAPA NATURAL; COM COMPRIMENTO DE 6 METRO.
089 **R**	180 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 48 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 83 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 82	BARRA 6.00 METRO	TUBO DE ACO; SCHEDULE-40, DIAMETRO 1/2", ESPESSURA 2,77 MM. TUBO DE AÇO CARBONO, SCHEDULE-40; COM COSTURA; DIAM. 1/2", COM ESPESSURA 2,77MM; EM CHAPA NATURAL; COM COMPRIMENTO DE 6 METRO.
090 **P**	150 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 84 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 83	BARRA 6.00 METRO	TUBO DE ACO; SCHEDULE-40, DIAMETRO 2", ESPESSURA 3,91 MM. TUBO DE AÇO CARBONO, SCHEDULE-40; COM COSTURA; DIAM. 2", COM ESPESSURA 3,91MM; EM CHAPA NATURAL; COM COMPRIMENTO DE 6 METRO.
091 **P**	170 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 49 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 85 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 84	BARRA 6.00 METRO	TUBO DE ACO; SCHEDULE-40, DIAMETRO 3/4", ESPESSURA 2,87 MM. TUBO DE AÇO CARBONO, SCHEDULE-40; COM COSTURA; DIAM. 3/4", COM ESPESSURA 2,87MM; EM CHAPA NATURAL; COM COMPRIMENTO DE 6 METRO.
092 **R**	250 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 51 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 90 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 89	BARRA	TUBO DE FERRO; ACO SAE 1010/1020 COM MEDIDAS DE 1" X 2,25 MM BARRA DE 6 MTS TUBO DE FERRO; ACO SAE 1010/1020 COM MEDIDAS DE 1" X 2,25 MM BARRA DE 6 MTS; DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA
093 **P**	155 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 52 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 91 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 90	UNIDADE	TUBO DE FERRO; ACO SAE 1010/1020 COM MEDIDAS DE 2 1/2" X 1/8 BARRA DE 6 MTS TUBO DE FERRO; ACO SAE 1010/1020 COM MEDIDAS DE 2 1/2" X 1/8 BARRA DE 6 MTS; DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA
094 **P**	240 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 53 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 92 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 91	PEÇA	TUBO DE FERRO; ACO SAE 1010/1020 COM MEDIDAS DE 2" X 1/8"; BARRA DE 6 MTS TUBO DE FERRO; ACO SAE 1010/1020 COM MEDIDAS DE 2" X 1/8"; BARRA DE 6 MTS; DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA
095 **P**	125 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 54 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 93 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 92	UNIDADE	TUBO DE FERRO; ACO SAE 1010/1020 COM MEDIDAS DE 3" X 1/8 BARRA DE 6 MTS TUBO DE FERRO; ACO SAE 1010/1020 COM MEDIDAS DE 3" X 1/8 BARRA DE 6 MTS; DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA
096 **P**	120 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 55 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 94 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 93	UNIDADE	TUBO DE FERRO; ACO SAE 1010/1020 COM MEDIDAS DE 3" X 2,65MM TUBO DE FERRO; ACO SAE 1010/1020 COM MEDIDAS DE 3" X 2,65MM; BARRA DE 6 MTS; DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA

097 **R**	170 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 56 ESPORTES RC 235/2024 - Item 33 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 95 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 94	BARRA	TUBO DE FERRO; ACO SAE 1010/1020 COM MEDIDAS DE 3/4 X 1,5 MM BARRA DE 6 MTS TUBO DE FERRO; ACO SAE 1010/1020 COM MEDIDAS DE 3/4 X 1,5 MM BARRA DE 6 MTS; DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA
098 **P**	90 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 57 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 96 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 95	BARRA	TUBO DE FERRO; ACO SAE 1010/1020 COM MEDIDAS DE 4" X 2,25MM BARRA DE 6 MTS TUBO DE FERRO; ACO SAE 1010/1020; MEDIDAS DE 4" X 2,25MM; BARRA DE 6 MTS; DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA.
099 **P**	80 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 97 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 96	UNIDADE	TUBO DE FERRO; ACO SAE 1010/1020 COM MEDIDAS DE 4" X 3MM BARRA DE 6 MTS TUBO DE FERRO; ACO SAE 1010/1020 COM MEDIDAS DE 4" X 3MM BARRA DE 6 MTS; DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA
100 **P**	200 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 98 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 97	UNIDADE	TUBO DE FERRO; COM MEDIDAS DE 2 1/2" X 2,25 MM BARRA DE 6 MTS TUBO DE FERRO; ACO SAE 1010/1020 COM MEDIDAS DE 2 1/2" X 2,25 MM BARRA DE 6 MTS; DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA - UNIDADE - BARRA
101 **P**	260 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 58 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 99 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 98	UNIDADE	TUBO DE FERRO; COM MEDIDAS DE 2" X 2,25 MM BARRA DE 6 MTS TUBO DE FERRO; ACO SAE 1010/1020 COM MEDIDAS DE 2" X 2,25 MM BARRA DE 6 MTS; DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA - UNIDADE - BARRA
102 **R**	160 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 100 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 99	BARRA	TUBO EM ACO 1020 DE 1", ESPESSURA 1,20MM, BARRA 6 METROS TUBO DE ACO 1020; MEDINDO 1"; COM ESPESSURA DE 1,20MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 METROS; DO TIPO LISO; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA
103 **R**	180 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 101 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 100	UNIDADE	TUBO EM ACO GALVANIZADO; DIAMETRO DE 1 1/2"; BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO TUBO EM AÇO GALVANIZADO; DIAMETRO DE 1 1/2"; BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO
104 **R**	80 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 102 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 101	BARRA	TUBO GALVANIZADO DE 2 1/2; BARRA 6 METROS TUBO EM ACO GALVANIZADO; DIAMETRO DE 2 1/2"; BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO
105 **P**	430 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 59 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 103 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 102	BARRA 6.00 METRO	TUBO QUADRADO ACO 1010, 20 X 20 MM, ESP. 2.00 MM, NATURAL TUBO QUADRADO; DE ACO CARBONO 1010, CONFORME NBR 6591; COM DIMENSOES DE 20 X 20 MM; COM ESPESSURA DE 2.00 MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 M; DO TIPO LISO; DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA
106 **R**	506 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 60 ESPORTES RC 235/2024 - Item 34 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 104 SEGURANÇA PÚBLICA RC 449/2024 - Item 19 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 103	BARRA 6.00 METRO	TUBO QUADRADO, ACO 1010/1020, 15 X 15MM, ESP. 1.20 MM, NATURAL TUBO QUADRADO; DE AÇO CARBONO 1010/1020, NAS DIMENSÕES DE 15 X 15MM; COM ESPESSURA DE 1,20 MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 M; EM CHAPA NATURAL; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA; CONFORME NBR 6591.
107 **R**	350 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 105 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 104	BARRA 6.00 METRO	TUBO QUADRADO, ACO 1010/1020, 20 X 20MM, ESP. 1.20 MM, NATURAL TUBO QUADRADO; DE AÇO CARBONO 1010/1020, NAS DIMENSÕES DE 20 X 20MM; COM ESPESSURA DE 1,20 MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 M; EM CHAPA NATURAL; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA; CONFORME NBR 6591.

108 **P**	530 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 61 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 106 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 105	BARRA 6.00 METRO	TUBO QUADRADO, ACO 1010/1020, 40 X 40MM, ESP. 2,00 MM, NATURAL TUBO QUADRADO; DE AÇO CARBONO 1010/1020, NAS DIMENSÕES DE 40 X 40MM; COM ESPESSURA DE 2,00MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 M; EM CHAPA NATURAL; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA; CONFORME NBR 6591.
109 **P**	280 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 62 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 107 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 106	BARRA 6.00 METRO	TUBO QUADRADO, AÇO 1010/1020; 100 X 100MM, ESP. 3.00MM, NATURAL TUBO QUADRADO; DE AÇO CARBONO 1010/1020, NAS DIMENSÕES DE 100 X 100MM; COM ESPESSURA DE 3,00MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 M; EM CHAPA NATURAL; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA; CONFORME NBR 6591.
110 **P**	315 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 63 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 108 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 107	BARRA 6.00 METRO	TUBO QUADRADO, ACO CARBONO,80X80MM, ESP1,50MM,6 MTS, LISO, NATURAL TUBO QUADRADO; DE ACO CARBONO; NAS DIMENSOES 80X80 MM; COM ESPESSURA DE 1,50MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 METROS; DO TIPO LISO; DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA, NBR 6591
111 **P**	340 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 64 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 109 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 108	UNIDADE	TUBO QUADRADO; EM ACO CARBONO 1010 TUBO QUADRADO; EM ACO CARBONO 1010, CONFORME NBR 6591; COM DIMENSÕES DE 50X50MM; COM ESPESSURA DE 3,00MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 M; DO TIPO LISO; DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA.
112 **P**	250 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 110 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 109	UNIDADE	TUBO QUADRADO; EM ACO CARBONO 1010, CONFORME NBR 6591; COM DIMENSÕES DE 80 X 80MM; COM ESPESSURA DE 2,00MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 M TUBO QUADRADO; EM ACO CARBONO 1010, CONFORME NBR 6591; COM DIMENSÕES DE 80 X 80MM; COM ESPESSURA DE 2,00MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 M; DO TIPO LISO; DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA.
113 **R**	95 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 65 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 111 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 110	BARRA 6.00 METRO	TUBO REDONDO; DE AÇO CARBONO 1010/1020, NAS DIMENSÕES DE 1 1/4"; COM ESPESSURA DE 2,00MM TUBO REDONDO; DE AÇO CARBONO 1010/1020, NAS DIMENSÕES DE 1 1/4"; COM ESPESSURA DE 2,00MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 M; EM CHAPA NATURAL; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA; CONFORME NBR 6591.
114 **R**	140 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 66 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 112 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 111	BARRA 6.00 METRO	TUBO REDONDO; DE AÇO CARBONO 1010/1020, NAS DIMENSÕES DE 7/8"; COM ESPESSURA DE 2,00MM TUBO REDONDO; DE AÇO CARBONO 1010/1020, NAS DIMENSÕES DE 7/8"; COM ESPESSURA DE 2,00MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 M; EM CHAPA NATURAL; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA; CONFORME NBR 6591.
115 **R**	250 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 113 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 112	BARRA 6.00 METRO	TUBO REDONDO; DE ACO CARBONO SAE 1010/1020; COM MEDIDAS 2" X 1,50 MM; BARRA DE 6MTS TUBO REDONDO; DE AÇO CARBONO SAE 1010/1020; COM DIMENSÕES DE 2" X ESP 1,50 MM; BARRA DE 6MTS; DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL
116 **P**	210 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 67 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 114 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 113	BARRA 6.00 METRO	TUBO REDONDO; DE ACO CARBONO SAE 1010/1020; COM MEDIDAS 2" X 2,00 MM; BARRA DE 6MTS TUBO REDONDO; DE AÇO CARBONO SAE 1010/1020; COM DIMENSÕES DE 2" X ESP 2,00 MM; BARRA DE 6MTS; DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL
117 **R**	340 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 68 ESPORTES RC 235/2024 - Item 35 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 115 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 114	BARRA 6.00 METRO	TUBO RETANGULAR ACO 1010, 30 X 20 MM, ESP. 2.00 MM, NATURAL TUBO RETANGULAR; DE ACO CARBONO 1010, CONFORME NBR 6591; NAS DIMENSOES 30 X 20 MM; COM ESPESSURA DE 2,00 MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 M; DO TIPO LISO; DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL; PARA SER UTILIZADO SERRALHERIA

118 **P**	300 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 69 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 116 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 115	UNIDADE	TUBO RETANGULAR ACO CARBONO (NBR 6591/81) DIM.50X40MM, ESP.2MM,6M, LISO TUBO RETANGULAR; DE ACO CARBONO (NBR 6591/81); NAS DIMENSOES (50X40) MM; COM ESPESSURA DE 2,00MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 METROS; DO TIPO LISO; DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA
119 **R**	250 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 117 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 116	PEÇA	TUBO RETANGULAR DE ACO METALON; NAS DIMENSOES (20X20) 16MM; TUBO RETANGULAR DE ACO METALON; NAS DIMENSOES (20X20) 16MM; COM ESPESSURA DE 1,50MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 METROS; DO TIPO LISO; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA
120 **R**	150 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 118 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 117	PEÇA	TUBO RETANGULAR DE ACO METALON; NAS DIMENSOES (20X40) 16MM; TUBO RETANGULAR DE ACO METALON; NAS DIMENSOES (20X40) 16MM; COM ESPESSURA DE 1,50MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 METROS; DO TIPO LISO; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA
121 **R**	250 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 119 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 118	BARRA 6.00 METRO	TUBO RETANGULAR METALON DE ACO 1020; NAS DIMENSOES (30X20MM) TUBO RETANGULAR METALON DE ACO 1020; NAS DIMENSOES (30X20MM); COM ESPESSURA DE 1,5MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 METROS; DO TIPO LISO; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA.
122 **R**	200 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 70 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 120 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 119	UNIDADE	TUBO RETANGULAR METALON DE ACO 1020; NAS DIMENSOES (30X50MM) TUBO RETANGULAR METALON DE ACO 1020; NAS DIMENSOES (30X50MM); COM ESPESSURA DE 1,20MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 METROS; DO TIPO LISO; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA
123 **P**	165 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 71 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 121 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 120	BARRA 6.00 METRO	TUBO RETANGULAR METALON DE ACO 1020; NAS DIMENSOES (50X100MM); COM ESPESSURA DE 2,00MM; TUBO RETANGULAR METALON DE ACO 1020; NAS DIMENSOES (50X100MM); COM ESPESSURA DE 2,00MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 METROS; DO TIPO LISO; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA
124 **P**	100 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 72 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 122 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 121	BARRA 6.00 METRO	TUBO RETANGULAR METALON DE ACO 1020; NAS DIMENSOES (50X100MM); COM ESPESSURA DE 3,00MM; TUBO RETANGULAR METALON DE ACO 1020; NAS DIMENSOES (50X100MM); COM ESPESSURA DE 3,00MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 METROS; DO TIPO LISO; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA
125 **R**	220 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 73 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 123 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 122	UNIDADE	TUBO RETANGULAR METALON DE ACO 1020; NAS DIMENSOES (50X20MM); COM ESPESSURA DE 1,5MM TUBO RETANGULAR METALON DE ACO 1020; NAS DIMENSOES (50X20MM); COM ESPESSURA DE 1,5MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 METROS; DO TIPO LISO; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA.
126 **R**	200 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 124 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 123	BARRA 6.00 METRO	TUBO RETANGULAR METALON DE ACO 1020; NAS DIMENSOES (50X30MM) TUBO RETANGULAR METALON DE ACO 1020; NAS DIMENSOES (50X30MM); COM ESPESSURA DE 1,5MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 METROS; DO TIPO LISO; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA.
127 **P**	206 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 125 SEGURANÇA PÚBLICA RC 449/2024 - Item 20 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 124	BARRA 6.00 METRO	TUBO RETANGULAR METALON DE ACO 1020; NAS DIMENSOES (60X60MM); COM ESPESSURA DE 2,00MM TUBO RETANGULAR METALON DE ACO 1020; NAS DIMENSOES (60X60MM); COM ESPESSURA DE 2,00MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 METROS; DO TIPO LISO; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA

128 **R**	290 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 74 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 126 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 125	UNIDADE	TUBO RETANGULAR METALON; MEDINDO (40X20) MM; ESPESSURA 1,50MM, BARRA 6 METROS. TUBO RETANGULAR DE ACO METALON; NAS DIMENSOES (40X20) MM; COM ESPESSURA DE 1,50MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 METROS; DO TIPO LISO; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA
129 **R**	290 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 75 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 127 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 126	BARRA 6.00 METRO	TUBO RETANGULAR, ACO 1010/1020, 40 X 20MM, ESP. 2,00 MM, NATURAL TUBO RETANGULAR; DE AÇO CARBONO 1010/1020, NAS DIMENSÕES DE 40 X 20MM; COM ESPESSURA DE 2,00MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 M; EM CHAPA NATURAL; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA; CONFORME NBR 6591.
130 **P**	270 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 76 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 128 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 127	BARRA	TUBO RETANGULAR, ACO CARBONO,50X30MM, ESP2,00MM,6 MTS, LISO, NATURAL TUBO RETANGULAR; DE ACO CARBONO; NAS DIMENSOES 50X30 MM; COM ESPESSURA DE 2,00MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 METROS; DO TIPO LISO; DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL; PARA SER UTILIZADO PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA, NBR 6591
131 **P**	250 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 129 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 128	BARRA	TUBO RETANGULAR; EM AÇO CARBONO; DIM.60X40MM, COM ESP1,20MM; BARRA DE 6 MTS; LISO; NATURAL TUBO RETANGULAR; DE AÇO CARBONO; NAS DIMENSÕES 60X40 MM; COM ESPESSURA DE 1,20MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 METROS; DO TIPO LISO; DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL; PARA SER UTIIZADO EM SERRALHERIA, NBR 6591
132 **R**	280 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 77 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 130 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 129	BARRA	TUBO RETANGULAR; EM AÇO CARBONO,50X30MM, COM ESP1,20MM; BARRA DE 6MTS; LISO; NATURAL TUBO RETANGULAR; DE AÇO CARBONO; NAS DIMENSOES 50X30 MM; COM ESPESSURA DE 1,2MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 METROS; DO TIPO LISO; DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA, NBR 6591
133 **R**	150 EDUCAÇÃO RC 378/2024 - Item 78 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 131 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 130	BARRA	TUBO RETANGULAR; EM AÇO CARBONO; DIM.30X20MM; COM ESP1,20MM; BARRA DE 6MTS; LISO; NATURAL TUBO RETANGULAR; DE AÇO CARBONO; NAS DIMENSOES 30X20 MM; COM ESPESSURA DE 1,2MM; COM COMPRIMENTO DE 6,00 METROS; DO TIPO LISO; DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL; PARA SER UTILIZADO EM SERRALHERIA, NBR 6591
134 **R**	130 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 380/2024 - Item 132 SERVIÇOS URBANOS RC 348/2024 - Item 131	PEÇA	VIGA "U" MED. 2 X 2,65. VIGA "U" MED. 2 X 2,65.

LEGENDA DE COTA PRINCIPAL E RESERVADA:

- Os itens que possuem a letra **"P"** na frente do número do item (Exemplo: **01 P**) pertencem à **Cota Principal**, os quais todas as empresas poderão participar.
- Os itens que possuem a letra **"R"** na frente do número do item (Exemplo: **01 R**) pertencem à **Cota Reservada**, os quais apenas as licitantes enquadradas como ME/EPP/MEI poderão participar.

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição: SEMURB 348/2024 – EDUCAÇÃO 378/2024 – OBRAS 380/2024
SEGURANÇA 449/2024 – ESPORTES 235/2024

Objeto: Aquisição de abrasivos e materiais de serralheria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Indaiatuba e suas Secretarias Municipais na manutenção, reformas em geral e confecção de equipamentos e aparelhos a serem instalados em

playgrounds e academias ao ar livre, coberturas metálicas, gradis, guarda corpos, pontos de ônibus e demais serviços de serralheria em diversos locais do município.

1. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as necessidades da Prefeitura Municipal de Indaiatuba e suas respectivas secretarias, faz-se necessária a aquisição de abrasivos e materiais de serralheria, para que elas cumpram com suas obrigações.
Os itens descritos na requisição serão utilizados para suprir as necessidades da municipalidade.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME:

2.1 Descrição do objeto

Trata o objeto de Aquisição de abrasivos e materiais de serralheria, com fornecimento contínuo e fracionado para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto no artigo n° 84 da Lei 14.133 de 2021.

2.2 Fundamentação

Este procedimento licitatório se embasa no estudo técnico preliminar (ETP) desenvolvido para dar suporte técnico e legal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento de abrasivos e materiais de serralheria, se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

A aquisição está baseada no Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.
Todos os materiais devem estar devidamente inclusos dentro dos requisitos mínimos de qualidade.
Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, estarão descritos em cada item relacionado no edital, onde consta a norma técnicas de regulamentação (NBR) exigida no item.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será realizado um pregão eletrônico para ata de registro de preços, nos termos do artigo n° 28 da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa vencedora será a que apresentar melhor proposta de preço para a municipalidade.

6. EXECUÇÃO, GESTÃO E PAGAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecimento deverá seguir o estipulado a seguir:
a) O fornecimento dos materiais será de acordo com as necessidades do requerente logo após a assinatura da Ata de registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses e encaminhamento das notas de empenho;
b) A contratada se obrigará a realizar a entrega dos materiais em quantidades solicitadas, nos endereços abaixo, de acordo com a secretaria solicitante:
SEMURB – Rua Afonso Bonito,215 – Vila Brizola, Indaiatuba-SP.
EDUCAÇÃO – Rua Crisólita, 463 – Recreio Campestre Jóia – Indaiatuba SP.
OBRAS – Rua Primo José Mattioni, 454 – Vila Brizola – Indaiatuba – SP.

SEGURANÇA PÚBLICA – Avenida Ario Barnabé, 924 – Jardim Morada do Sol – Indaiatuba - SP (Guarda Civil)
ESPORTES – Rua Miguel Domingues, 790- Jardim Regina – Indaiatuba – SP.

c) As entregas deverão ocorrer em horário comercial de segunda a sexta das 8:00 às 16:00.

d) A contratada deverá estar apta a fornecer o produto em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

e) Os pagamentos das notas fiscais referente aos materiais entregues serão liquidadas em até 10 (dez) dias após aferido pelo fiscal.

Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 03 (três) dias, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.
Os materiais deste Termo Referência mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

A aquisição de abrasivos e materiais de uso em serralheria será de acordo com as necessidades da secretaria requisitante logo após a assinatura da Ata de registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses e encaminhamento das notas de empenho;

Cada secretaria participante desta ata deverá emitir uma nota de empenho para realizar a solicitação dos materiais e empresa vencedora, o prazo de entrega tem início a partir da entrega do empenho.

O prazo para cada entrega será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da respectiva Nota de Empenho aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, da qual constará a data de expedição, especificação, quantitativos, prazo e local para entrega, preço unitário e total.

6.2 Gestão

São gestores da presente licitação os seguintes servidores:

Secretaria	Gestor da ata
Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Leandro Dias de Souza
Secretaria de Educação	Cesar Franco de Lima
Secretaria de Obras	Luiz Carlos Vicentin
Secretaria de Segurança Pública	Edson Donisete Massaioli
Secretaria de Segurança Pública	Welthon de Rezende Marinho
Secretaria de Esportes	Elson Vagno Oliveira Melo

Os gestores são responsáveis pela conferência das Notas Fiscais emitidas, das quantidades entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 3 (três) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do Gestor, o (a) Secretário (a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

6.3 Pagamento
Os pagamentos das notas fiscais referente aos materiais entregues serão liquidadas em até 10 (dez) dias após aferido pelo fiscal.

Os produtos deste Termo de Referência, mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

7. VALIDADE E GARANTIA

7.1 Prazo de validade

Os itens descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues com um prazo de validade de acordo com o fabricante, considerando a data de entrega. O fiscal de contrato poderá solicitar a suspensão dos produtos quando entender que esteja em desconformidade com o objetivo da compra.

7.2 Garantia

Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinadas pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 03 (três) dias para substituir o produto que apresentar desconformidade.

As regras estabelecidas neste termo de referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derrogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Os produtos deverão estar de acordo com o disposto na legislação principalmente em conformidade com as normas da ABNT.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente registro de preços será executada por cada secretaria requisitante, e será de responsabilidade dos funcionários abaixo relacionados:

Secretaria	Fiscal da ata
Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Marco Antonio Motta
Secretaria de Educação	André Luis Alves Vieira
Secretaria de Obras	Mauro Francisco Tobaldini dos Santos
Secretaria de Segurança Pública	Magda Claudia Toledo
Secretaria de Esportes	Adriano Alberto Ferrari Saviolli

9. DEMAIS EXIGÊNCIAS E SOLICITAÇÕES:

As penalidades em caso de descumprimento das cláusulas estipuladas estão previstas na minuta da ata de registro de preços.

Fica estipulado que as informações constantes neste termo de referência se complementam com as exigências do edital e a minuta da ata de registro de preços que compõem o processo licitatório.

ANEXO II – DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida)

A empresa (razão social) ....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., ou Inscrição Municipal nº ....., aqui devidamente representada pelo Sr(a) ....., infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela Pregoeira e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaro também, que não estou participando desta licitação ou do mesmo item, com empresas cujos sócios tenham relações de parentesco entre si. Entende-se como relação de parentesco, por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrasta, enteado) ou por parente consanguíneo em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) até o terceiro grau.

5) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., ... de ..... de 2025

_____

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº .....

ANEXO III
MINUTA 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/25
PREGÃO ELETRÔNICO_____ Nº ___/25 - EDITAL Nº ___/25

Aos __ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52, pelo Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas **ROBENILTON OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 14.108.733 e do CPF nº 073.969.528-24, pelo Secretário Municipal de Esportes, **MARCOS ANTONIO DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.748.991-5 e do CPF nº 188.156.018-05, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente **GUILHERME GASPAR MAGNUSSON**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 49.608.319-3 e CPF nº 399.431.638-36, pelo Secretário Municipal de Educação, **EDIVILSON CARDOSO RAFAETA**, brasileiro, união estável, professor mestre, portador do RG nº 26.747.445-3 e do CPF nº 196.886.248-02 e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública **SANDRO BEZERRA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 273422789 e do CPF nº 161.052.958-80 e a empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, na Rua _____, nº __, Bairro ____, CEP ___, Telefone:___, E-mail:___, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representado pelo _____,___,____,___, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, em observância às disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem registrar os preços da empresa, na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e/ou Aviso da Contratação Direta, com entregas parceladas, durante o período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de abrasivos e materiais de serralheria, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Indaiatuba e suas Secretarias Municipais na manutenção, reformas em geral e confecção de equipamentos e aparelhos a serem instalados em playgrounds e academias ao ar livre, coberturas metálicas, gradis, guarda corpos, pontos de ônibus e demais serviços de serralheria em diversos locais do município que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº ___/25, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R$

1.3. Os itens deverão ter validade mínima de ____ (____) meses.

1.4. As despesas decorrentes da presente ARP correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

- 01.09.01.27.8120006.2001.3.3.90.30 da Secretaria Municipal de Esportes;
- 01.17.01.15.4520013.2016.3.3.90.30 da Secretaria M. de Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
- 01.07.01.12.3610005.2001.3.3.90.30 e 01.07.01.12.3650005.2001.3.3.90.30 da Secretaria Municipal de Educação;
- 01.14.01.15.4510009.2016.3.3.90.30 da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas;
- 01.16.01.06.1810012.2001.3.3.90.30 da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

2. DA ENTREGA

2.1. O prazo para cada entrega dos _____, será de até _____ (_____) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela secretaria requisitante, das quais constarão à data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.2. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos itens, devendo assim ter pessoal/maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.

2.3. Os itens serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a EMPRESA será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

2.3.1. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

2.4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(s) gestor(es) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

2.5. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária da EMPRESA e boleto bancário com código de barra. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.1.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º(décimo) dia.

3.1.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.2. Caso se faça necessária a representação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no 3.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

4. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigênia da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

4.3. Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições inicias de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. **Para Qualificação Econômico-Financeira**:

a-) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b-) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

4.3.2. - Para Regularidade Fiscal:

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

4.3.3. - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- Data do orçamento estimado: 03 de setembro de 2024.

4.5. O índice de reajuste será o índice INPC publicado pelo IBGE.

4.6.O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

5.2.1. A execução à regra prevista na alínea "a" do subitem 5.2, deverá ser devidamente justificado no processo administrativo.

5.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.2.3. O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

5.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais para análise.

5.3. Os pedidos de revisão de preço deverão ser realizados durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação.

5.4. Os pedidos de revisão de preço deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, ou enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP:- 13331-900.

5.5. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada a dar continuidade à entregas na condições vigentes.

6. DA ALTERAÇÃO DE MARCA

6.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I – Por solicitaçãoda secretaria gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II- Por requerimento do Detentor da ARP, que deve ser apreciado pelo gestor responsável pela ARP, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento;

6.2. A secretaria gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

6.3. Os pedidos de alteração de marca deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, ou enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP:- 13331-900.

6.4. Os pedidos de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

7. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DA ATA E FISCAL(IS) DE SERVIÇO

7.1. O(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) o(s) servidor(es): Elson Vagno Oliveira Melo da Secretaria Municipal de Esportes, Leandro Dias de Souza, _____ da Secretaria Municipal de Educação, Luiz Carlos Vicentin da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, Edson Donisete Massaioli e Welthon de Rezende Marinho da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

7.2. Como (Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços/Fiscal de Serviço), será(ão) o(s) servidor(es): Adriano Alberto Ferrari Saviolli da Secretaria Municipal de Esportes, Marco Antonio Motta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, _____ da Secretaria Municipal de Educação, Mauro Francisco Tobaldini dos Santos da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas e Magda Claudia Toledo da Secretaria Municipal de Segurança Pública

7.3. O **Gestor** é o representante da administração pública responsável por gerenciar a ata. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual

7.4. O **fiscal** acompanha de perto a execução da Ata, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor da ata em suas decisões.

7.5. Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio Ofício, bem como a substituição do fiscal, será indicada através do secretário da pasta.

7.6. O preposto da empresa será _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ARP

8.1. As obrigações da secretaria gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do detentor da ARP constam no Termo de Referência e/ou do Anexo _____ do Edital, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento

8.2. A empresa deverá assegurar a plena observância de cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive segurança e saúde; erradicação do trabalho análogo à escravidão e trabalho infantil, com previsões contratuais obrigatórias, na forma do art. 2º, inciso I a IV do Decreto Federal nº 12174/2024.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro da EMPRESA será cancelado pelo gerenciador, quando a EMPRESA:
9.1.1. Descumprir parcial ou total as condições da ARP, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar a ARP, ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do at. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada a EMPRESA não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a secretaria gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total da ata decorrente da ARP.

9.3. Cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da secretaria gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro da EMPRESA, a secretaria gerenciadora poderá solicitar a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido da EMPRESA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar a EMPRESA as seguintes sanções:

b) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a EMPRESA constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da ata a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ata, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na ata, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo poderá ser requerido da EMPRESA o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – A EMPRESA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas na presente ARP.

12.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, os termos do Edital que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela EMPRESA à **CONTRATANTE**, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes da presente ARP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, _____ de _____ de 2025.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

_____
Secretária Municipal

EMPRESA

Gestor(es):

Elson Vagno Oliveira Melo
Secretaria Municipal de Esportes

Leandro Dias de Souza _____
Secretaria Municipal de Educação

Luiz Carlos Vicentin
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

Edson Donisete Massaioli Welthon de Rezende Marinho
Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Fiscal(ais)

Adriano Alberto Ferrari Saviolli
Secretaria Municipal de Esportes

Marco Antonio Motta
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

_____
Secretaria Municipal de Educação

Mauro Francisco Tobaldini dos Santos
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

Magda Claudia Toledo
Secretaria Municipal de Segurança Pública

LR.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	**:**	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**:**	Nº ___/25 – PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/25
OBJETO	**:**	Registro de preços para aquisição de abrasivos e materiais de serralheria, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Indaiatuba e suas Secretarias Municipais na manutenção, reformas em geral e confecção de equipamentos e aparelhos a serem instalados em playgrounds e academias ao ar livre, coberturas metálicas, gradis, guarda corpos, pontos de ônibus e demais serviços de serralheria em diversos locais do município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, ___ de ___ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	**:**	**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**
CPF	**:**	Nº 004.111.496-52
Cargo	**:**	Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	**:**	**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**
CPF	**:**	Nº 004.111.496-52
Cargo	**:**	Prefeito Municipal

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

Pela CONTRATADA:

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome	:	**ELSON VAGNO OLIVEIRA MELO**
Cargo	:	Guarda Vidas
CPF	:	Nº 289.534.548-16

Nome	**:**	**LEANDO DIAS DE SOUZA**
Cargo	**:**	Técnico Em Edificações
CPF	**:**	Nº 182.978.078-60

Nome	:	**EDSON DONISETE MASSAIOLI**
Cargo	:	DAS-05 - Direção De Unidades Superiores Estratégicas
CPF	:	Nº 173.832.678-00

Nome	**:**	**WELTHON DE REZENDE MARINHO**
Cargo	:	DAS-04 - Assessoramento Às Secretarias E Unidades Superiores Estratégicas
CPF	**:**	Nº 309.214.298-51

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	

Nome	**:**	**LUIZ CARLOS VICENTIN**
Cargo	:	AGENTE DE MANUTENCAO
CPF	**:**	Nº 129.528.988-12

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome	:	**ADRIANO ALBERTO FERRARI SAVIOLI**
Cargo	:	Agente De Serviços Operacionais
CPF	:	Nº 316.086.218-63

Nome	**:**	**MAURO FRANCISCO TOBALDINI DOS SANTOS**
Cargo	**:**	Agente Fiscal Municipal
CPF	**:**	Nº 348.734.018-60

Nome	**:**	**MARCO ANTONIO MOTTA**
Cargo	**:**	DAS-03 - DIREÇÃO DE UNIDADES SUBORDINADAS ESTRATÉGICAS
CPF	**:**	Nº 074.164.278-60

Nome	**:**	**ANDRÉ LUIZ ALVES VIEIRA**
Cargo	:	ASSISTENTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS
CPF	**:**	274.460.988-99

Nome	**:**	**MAGDA CLAUDIA TOLEDO**
Cargo	**:**	AGENTE DE MANUTENCAO
CPF	**:**	Nº 278.151.698-80

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Agente de contratação)

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)

Nome	:	**ELSON VAGNO OLIVEIRA MELO**
Cargo	:	Guarda Vidas
CPF	:	Nº 289.534.548-16

Nome	**:**	**LEANDO DIAS DE SOUZA**
Cargo	**:**	Técnico Em Edificações
CPF	**:**	Nº 182.978.078-60

Nome	:	**EDSON DONISETE MASSAIOLI**
Cargo	:	DAS-05 - Direção De Unidades Superiores Estratégicas
CPF	:	Nº 173.832.678-00

Nome	**:**	**WELTHON DE REZENDE MARINHO**
Cargo	:	DAS-04 - Assessoramento Às Secretarias E Unidades Superiores Estratégicas
CPF	**:**	Nº 309.214.298-51

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	

Nome	**:**	**LUIZ CARLOS VICENTIN**
Cargo	:	AGENTE DE MANUTENCAO
CPF	**:**	Nº 129.528.988-12

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis pela emissão do Parecer Jurídico)

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	**:**	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	**:**	
CNPJ	**:**	Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**:**	Nº ___/25 – PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/25
DATA DA ASSINATURA	**:**	___/___/2025
VIGÊNCIA	**:**	12 (doze) meses
OBJETO	**:**	Registro de preços para aquisição de abrasivos e materiais de serralheria, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Indaiatuba e suas Secretarias Municipais na manutenção, reformas em geral e confecção de equipamentos e aparelhos a serem instalados em playgrounds e academias ao ar livre, coberturas metálicas, gradis, guarda corpos, pontos de ônibus e demais serviços de serralheria em diversos locais do município.
VALOR	**:**	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, ___ de ___ de 2025.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

ANEXO IV
(modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 – EDITAL Nº 005/2025

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:
Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme relacionado abaixo:

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Data de Nascimento __/___/__ Endereço Residencial _____CEP _____E-mail institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____Telefone (empresa) _____ Telefone (pessoal) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2) PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Fone (.....) _____ E-mail _____
O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:
CNPJ nº _____ **ou CPF nº** _____
E-mail: _____

Local, data e assinatura

_____
Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp **(em nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto)**